



**LEI Nº 495/2020**

**Data: 11/09/2020**

**SÚMULA:** Abre **Crédito Adicional Especial** no valor de até R\$ R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), no exercício financeiro de 2020.

**AMIN JOSÉ HANNOUCHE**, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**

<b>SANÇÃO</b> Sanciono nesta data a Lei nº 495/2020. C. Procópio, 11 de Setembro de 2020.	
AMIN JOSE HANNOUCHE:521746549 20	<small>Assinado de forma digital por AMIN JOSE HANNOUCHE:52174654920 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2020.012.20043</small>
----- <b>Prefeito</b>	

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2020, **Crédito Adicional**

**Especial** no valor de até R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) na seguinte dotação:

<b>Órgão: 10</b>	Secretaria Municipal de Administração		
<b>Unidade: 01</b>	Secretaria Municipal de Administração		
<b>Função: 04</b>	Administração		
<b>Subfunção: 122</b>	Administração Geral		
<b>Programa: 2</b>	Coordenação e Supervisão da Gestão Pública		
<b>Atividade: 2.680</b>	<u><b>Pré - Sal</b></u>		
<b>Elemento</b>	<b>Despesa</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valor</b>
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	202	1.200.000,00
<b>Soma.....</b>			<b>1.200.000,00</b>

**Art. 2º** - os recursos necessários para a aplicação apresentada no artigo anterior tem origem de anulação parcial de dotação orçamentária do Orçamento vigente conforme segue:

<b>Órgão: 10</b>	Secretaria Municipal de Administração		
<b>Unidade: 01</b>	Secretaria Municipal de Administração		
<b>Função: 04</b>	Administração		
<b>Subfunção: 122</b>	Administração Geral		
<b>Programa: 2</b>	Coordenação e Supervisão da Gestão Pública		
<b>Atividade: 2.680</b>	<u><b>Pré - Sal</b></u>		
<b>Elemento</b>	<b>Despesa</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valor</b>
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	202	1.200.000,00
<b>Soma.....</b>			<b>1.200.000,00</b>



**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

<b>PROMULGAÇÃO</b> Promulgo nesta data a Lei nº 495/2020. C. Procópio, 11 de Setembro de 2020.	
AMIN JOSE HANNOUCHE:521746549 20	Assinado de forma digital por AMIN JOSE HANNOUCHE:52174654920 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2020.012.20043
----- <b>Prefeito</b>	

**Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2020.**

AMIN JOSE  
HANNOUCHE:52174654920

Assinado de forma digital por AMIN  
JOSE HANNOUCHE:52174654920  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2020.012.20043

**Amin José Hannouche**

Prefeito